



**CONTRATO CEL/FMS Nº 073/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA REFORMA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A EMPRESA ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, centro - Gravatá-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o **SR. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.315.408/0001-01**, situada na Rua Projetada 11 ST 102 28/40, nº 55, Rancho Gouveia, Chá de Pinheiro, Paudalho/PE, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, **Sra. CLAUDIA MARIA PROOVELI FUCHS**, brasileira, casada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade nº 6403824 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 373.278.527-00, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 55, Chá de Pinheiro, Paudalho/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 016/2019 - Tomada de Preços nº 002/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 11/11/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação da empresa especializada de engenharia, para reforma manutenção e adequação do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, localizado na Av. 15 de Novembro, s/nº, Nossa Sr.ª das Graças, do Município de Gravatá/PE.**

Nº Nota de Empenho: 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURIDICO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por PREÇO UNITARIO, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de n.º. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias** e o prazo de vigência será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, em observância aos créditos orçamentários, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I) O CONTRATO poderá ser rescindido:

1. Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
2. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II) A rescisão de que trata a alínea "a" do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 793.968,43** (setecentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), conforme proposta da contratada.

  
2



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
  - c.1. apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.
  - c.2. entrega à Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES.**

Na hipótese de o prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

I) As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

a) Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$$R = V \frac{(I_m - I_o)}{I_o}$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I<sub>o</sub> = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

Im = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II) - O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

**Parágrafo Primeiro.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quarto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

ÓRGÃO: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.18.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.1004.1187.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC

DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL**

**FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I) Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela Contratante.

II) Promover, em conjunto com a Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

III) Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

IV) Manter a Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

V) Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.



VI) Atender de imediato às solicitações da Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

VII) Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

VIII) Apresentar, à Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

IX) Apresentar, mensalmente à Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

X) Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à Contratada:

X.a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

XI) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XII) A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

XIII) Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

XIV) Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

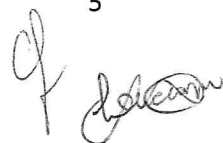
- a) Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
- b) Anotação da Responsabilidade Técnica - ART/CREA.

XV) Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I) efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

II) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;



III) fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

IV) velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.

V) Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**Parágrafo Primeiro** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

**Parágrafo Segundo** - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

**Parágrafo Terceiro** - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

**Parágrafo Quarto** - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

**Parágrafo Quinto** - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sexto** - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**Parágrafo Oitavo** - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono** - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

**Parágrafo Décimo** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.





Remover todo entulho proveniente da obra;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação;

**Parágrafo Décimo Segundo** - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos - parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição -, especialmente no Termo de Referência, bem como o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato.

a) Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

b) Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

c) A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

d) Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.

e) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

f) Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

g) O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando neste ato a aceitação do mesmo.

h) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7



i) O representante da Secretaria de Infraestrutura anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será realizada pelos Engenheiros Civis os Senhores, **EUCLIDES GOMES DA SILVA FILHO** CREA-PE: 004887-D e **ADEGILSON JOSÉ BENTO** CREA-PE: 181805809-0, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, ambos no cargo de Engenheiro Civil, na função de fiscalizar a referida obra.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

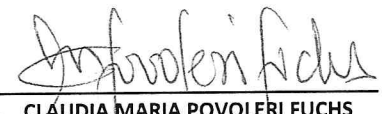
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 18 de novembro de 2019.

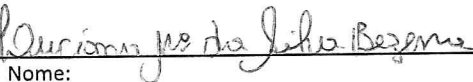
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIA MARIA POVOLERI FUCHS**  
ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E  
EMPREENHIMENTOS EIRELI  
CONTRATADO

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1-

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº. 066 486 634-248

2-

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº.



ARP CEL/FMS 076/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 027/2019 – Pregão Eletrônico nº 016/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada no fornecimento de água mineral para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **MARCO NASCIMENTO SILVA ME CNPJ nº 10.875.829/0001-47**, Item 01,02, pelo valor global de R\$ 59.889,12. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 077/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 29.955.518/0001-60**, Item 07, pelo valor global de R\$ 9.999,88. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 078/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório de para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA CNPJ nº 07.628.070/0001-38**, Item 19, pelo valor global de R\$ 1.744,06. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 079/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 30.531.122/0001-75**, Item 07,08, 10,11,13,14,15,16,18,20 pelo valor global de R\$59.379,74. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 080/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICO LTDA ME CNPJ nº 11.028.345/0001-70**, Item 02, 12, pelo valor global de R\$55.965,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 081/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICO LTDA ME CNPJ nº 11.028.345/0001-70**, Item 02, 12, pelo valor global de R\$55.965,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 082/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26**, Item 05, 06,17 pelo valor global de R\$ 16.729,82. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 083/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 024/2019 – Pregão Eletrônico nº 013/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26**, Item 05, 06,17 pelo valor global de R\$ 16.729,82. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 084/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Eletrônico nº 017/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de cadeira de rodas para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26**, Item 01, pelo valor global de R\$19.587,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 085/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 030/2019 – Pregão Eletrônico nº 018/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de câmaras de conservação de imunobiológicos para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **PREGWEB LTDA ME CNPJ nº 27.114.845/0001-64**, Item 01, Valor global de R\$422.000,00 Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 086/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Eletrônico nº 017/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de equipamentos OFTALMOLÓGICOS para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ nº 32.519.346/0001-97**, Item 01, Valor global de R\$422.000,00 Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 087/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Eletrônico nº 017/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de equipamentos OFTALMOLÓGICOS para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA-EPP CNPJ nº 18.826.959/0001-46**, Item 03, Valor global de R\$3.240,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 088/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 029/2019 – Pregão Eletrônico nº 017/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de equipamentos OFTALMOLÓGICOS para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, Item 02, Valor global de R\$2.429,99 Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 089/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 026/2019 – Pregão Eletrônico nº 015/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de veículos tipo AMBULÂNCIAS de suporte básico hospitalar para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **FIORI VEICULO S.A CNPJ nº 35.715.234/0001-08**, Item 01, Valor global de R\$344.000,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS 090/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 028/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019, resolvem publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de empresa especializada em fornecimento de van executiva minibus para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Ofertados pela empresa **ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ nº 02.472.105/0001-79**, Item 01, Valor global de R\$354.000,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 26 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 073/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para reforma manutenção e adequação do hospital para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.315.408/0001-01, Valor Global de R\$ 793.958,43. Prazo de Vigência: 240 dias. Gravatá, 18 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 074/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para a execução de serviços de construção da ACADEMIA DA SAÚDE, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.315.408/0001-01, Valor Global de R\$ 91.751,90. Prazo de Vigência: 120 dias. Gravatá, 18 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 075/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços fornecimento de refeições para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: EQUIPE 5 – PLANEJAMENTO E GESTAO LTDA ME, CNPJ nº 18.963.159/0001-77, Valor Global de R\$ 182.880,00. Prazo: 18/11/2019 a 18/11/2020. Gravatá, 18 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 076/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MARCIO NASCIMENTO SILVA ME CNPJ nº 10.875.829/0001-47, Valor Global de R\$ 59.889,12. Prazo: 18/11/2019 a 18/11/2020. Gravatá, 18 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 077/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 29.955.518/0001-60, Valor Global R\$ 9.999,88. Prazo: 19/11/2019 a 19/11/2020. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 078/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: G H P S BARRETO-ME CNPJ nº 27.103.616/0001-44, Valor Global R\$ 12.579,50. Prazo: 19/11/2019 a 19/11/2020. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 080/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI CNPJ nº 30.531.122/0001-75, Valor Global R\$ 69.379,74. Prazo: 19/11/2019 a 19/11/2020. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 081/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: G H P S BARRETO-ME CNPJ nº 27.103.616/0001-44, Valor Global R\$ 12.579,50. Prazo: 19/11/2019 a 19/11/2020. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 082/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRONICO LTDA ME CNPJ nº 11.028.345/0001-70, Valor Global R\$55.965,00. Prazo: 19/11/2019 a 19/11/2020. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 082/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26, Valor Global R\$ 16.729,82. Prazo: 19/11/2019 a 19/11/2020. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 083/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA CNPJ nº 31.701.140/0001-60, Valor Global R\$ 24.289,52. Vigência: 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 084/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeira de rodas para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 26.873.236/0001-26, Valor global de R\$19.587,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 085/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de câmaras de conservação de imunobiológicas para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: PREGWEB LTDA-ME, CNPJ nº 27.114.845/0001-64, Valor global de R\$422.000,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 086/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para prestação dos serviços de manutenção, adequação e reforma das unidades básicas de saúde e unidades, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ESPERANÇA CONSTRUÇÕES, ALUGUEL DE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.315.408/0001-01, Valor global de R\$ 980.107,18. Prazo de Vigência: 360 dias. Gravatá, 19 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 087/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em equipamentos oftalmológicos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ nº 32.519.346/0001-97, Valor global de R\$42.533,33. Vigência: 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 088/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em equipamentos oftalmológicos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ADVANCED INDUSTRIA MEDICA LTDA-EPP CNPJ nº 18.826.959/0001-46, Valor global de R\$3.240,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 089/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em equipamentos oftalmológicos, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº 07.626.776/0001-60, Valor global de R\$2.429,99. Vigência: 12 meses. Gravatá, 22 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. CEL/FMS nº 090/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de van executiva minibus, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ nº 02.472.105/0001-79, Valor global de R\$ 354.000,00. Vigência: 12 meses. Gravatá, 26 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAUDE Nº 045/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Laboratoriais para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ nº 10.779.833/0001-56, Valor global de R\$ 153.597,80. Vigência: 12 meses. 11/11/2019 a 11/11/2020. Gravatá, 11 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAUDE Nº 046/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Laboratoriais para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: FAST BIO COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ nº 21.707.794/0001-06, Valor global de R\$ 54.851,08. Vigência: 12 meses. 11/11/2019 a 11/11/2020. Gravatá, 11 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

CT. DGA/SECSAUDE Nº 047/2019. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de Insumos Laboratoriais para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: BICORE COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA CNPJ nº 08.647.268/0001-32, Valor global de R\$ 27.350,00. Vigência: 12 meses. 11/11/2019 a 11/11/2020. Gravatá, 11 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

1ª TA ao CT. CEL/FMS Nº 055/2018. OBJETO: contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças dos equipamentos médicos hospitalares e da lavanderia do Hospital Doulor Paula da Veiga Pessoa, bem como os equipamentos utilizados no serviço móvel de atendimento de urgência – SAMU, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: MP FELJO MORAES MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ME LTDA CNPJ nº 27.458.602/0001-43, Valor: R\$ 214.699,32. Prorrogação de prazo: 12 meses. 12/11/2019 a 12/11/2020. Gravatá, 12 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

1ª TA ao CT. CEL/FMS Nº 056/2018. OBJETO: Fornecimento de insalubridades (venenos) para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE. Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE. Contratada: SANIGRAN LTDA CNPJ nº 15.153.524/0001-90, Correspondente a 25% do valor global contratado. Valor: R\$ 51.322,40. Prorrogação de prazo: 12 meses. 12/11/2019 a 12/11/2020. Gravatá, 12 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

ARP CEL/FMS nº 055/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2019 – Pregão Eletrônico nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA – ME, CNPJ: 24.858.177/0001-26**. ITENS 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 33, 45, 48, 50, 51, 70, 71, 74, 80, 107, 126, pelo valor global de R\$ 19.654,24. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 056/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2019 – Pregão Eletrônico nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **COUROÇO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: nº00.290.469/0001-02**, ITENS 108, 109, 111, 112, pelo valor global de R\$13.206,76. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 057/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2019 – Pregão Eletrônico nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.708.262/0001-73**, ITENS 05, 16, 31, 36, 37, 53, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 77, 78, 80, 91, 99, 100, 116, 120, 124, 130, 131, 132, 146, 147, 148, 158, 178, pelo valor global de R\$24.144,94. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 058/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2019 – Pregão Eletrônico nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07**, ITENS 159, 171, 175, pelo valor global de R\$ 5.417,64. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 059/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2019 – Pregão Eletrônico nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **F. J. A SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 05.953.825/0001-44**, ITENS 155, 156, 177, pelo valor global de R\$ 4.166,64. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 060/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório CEL/FMS nº 021/2019 – Pregão Eletrônico nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **IPDROM COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 17.751.755/0001-54**, ITENS 23, 139, 139, 140, pelo valor global de R\$ 9.930,00. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 062/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 021/2019 – Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **LÁZARO BEZERRA SOARES-ME, CNPJ nº 06.088.333/0001-09**, ITENS 05, 12, 29, 32, 81, 82, 119, 123, 135, pelo valor global de R\$3.022,70. Prazo de vigência 12 meses. Gravatá, 08 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo - Secretário de Saúde.

ARP CEL/FMS nº 063/2019. A Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 021/2019 – Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 011/2019, resolvem publicar os preços registrados para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir a Rede Municipal de Saúde de Gravatá/PE, que estão sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Gravatá, ofertados pela empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24**.